



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**
(Processo Administrativo nº 64535.014775/2025-73)

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVULGAÇÃO DE IRP
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 087/2026 –EME

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar públicas suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 9º (...)

§1º § 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.
(Redação dada pelo Decreto nº 11.462 de 2023).

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso deste Pregão, **optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória, no momento, para fins de gerenciamento da Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório tendo em vista o término do exercício financeiro.**



Brasília – DF, Outubro de 2026.

TIAGO ANDRÉ DE ARAÚJO MORELATO
Tenente-Coronel
CPF: 094.974.977-09
ORDENADOR DE DESPESAS
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Dados: 2026.10.06

10:14:46 -03'00'

Tiago André de Araújo Morelato - TC
Ordenador de Despesas EME